



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 025/2023

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do vencimento-base dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de negociação coletiva junto à categoria, na qual restou acordado o reajuste linear de 8% (oito por cento) sobre o vencimento-base, a contar de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO que o respectivo acréscimo de despesa encontra-se amparado pelas dotações orçamentárias próprias da Autarquia e pela legislação pertinente à matéria;

Apresenta-se a Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando-se a célere deliberação e aprovação do presente texto legal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, em razão da evidente importância do tema, que objetiva a valorização e a proteção do servidor público efetivo da Autarquia, frente aos desafios da conjuntura político-econômica atual.

Ciente da compreensão de todos, reitera-se votos de estima e distinta consideração.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de maio de 2023.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM DUAS VOTAÇÕES
1ª VOTAÇÃO 04/05/2023
2ª VOTAÇÃO 06/05/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

À Excelentíssima a Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 155 0305 2023
Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 033/2023.

Determina o Reajuste do Vencimento dos Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica reajustado linearmente em 8% (oito por cento), a partir de 1º de março de 2023, o valor do vencimento-base dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Parágrafo único. O pagamento retroativo referente ao mês de março/2023 será pago em maio/2023 e o referente ao mês de abril/2023 será pago em junho/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, obedecidas as demais previsões legais que regulamentam a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de março de 2023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de maio de 2023.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal